



Prefeitura de Monte Alegre de Minas

"Onde o sol nasce para todos"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.862 de 17 de setembro de 1997.

Denomina Logradouro Público.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Buriti Alegre, ao logradouro inominado, situado em frente as quadras 34 e 37 ' do Setor 1 da cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 17 DE SETEMBRO DE 1997.

Eurípedes Lima Andreani

Prefeito

Monte Alegre de Minas/MG.